- 6 O requerimento deverá ser acompanhado de:
  - a) Certidão de nascimento;
  - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - c) Certificado do registo criminal;
  - d) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
  - e) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
  - f) Cópia autêntica ou autenticada da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
  - g) Quatro exemplares do curriculum vitae detalhado, actualizado e assinado, e quaisquer outros documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
  - h) Lista completa da documentação apresentada.
- $6.1 \acute{\rm E}$  dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
- 7— Do curriculum vitae detalhado referido na alínea g) do n.º 6 deverão constar:
  - a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
  - b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituições em que foram obtidos;
  - c) Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
  - d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
    e) Frequência de outras acções de formação, com referência
  - e) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos, forma e resultado da avaliação e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato e ou a repercussão do candidato;
  - f) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.
- 8.1 Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia autêntica ou autenticada.
- 8.2 Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.
- 9 O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a rejeição liminar dos candidatos ao concurso.
- $10^{\circ}$  O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.
  - 11 O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

- Professor-adjunto licenciado Jaime Abrantes da Silva Matos, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- Professor-adjunto licenciado Domingos da Silva Ferreira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- 19 de Julho de 2005. O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 722/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no Diário da República, concurso de provas públicas para recrutamento de quatro professores-coordenadores do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo

- à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade.
- 2 Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
- 3 As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Nome completo;
  - b) Filiação;
  - c) Data, local de nascimento e naturalidade;
  - f) Estado civil;
  - e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
  - f) Residência e número de telefone;
  - g) Categoria profissional;
  - h) Grau académico e respectiva classificação final.
- 4 Os candidatos a concurso deverão instruir os respectivos processos de candidatura com os seguintes documentos:
  - a) Certificado comprovativo do grau ou graus académicos ou fotocópia autenticada da certidão ou certidões que conferem o(s) respectivo(s) grau(s) académico(s);
  - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - Documento comprovativo de que se encontra nas condições legais exigidas pelo n.º 2 do presente edital;
  - d) Sete exemplares do curriculum vitae detalhado e assinado;
  - e) Sete exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
  - f) Sete exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:
  - g) Sete exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum vitae;
  - Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
  - i) Lista completa dos documentos apresentados.
- 5 O texto integral da lição (sete exemplares) a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de notificação da sua admissão a concurso.
  - 6 Do curriculum vitae deverão constar:
    - a) Habilitações académicas, graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
    - b) Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
    - c) Formação e experiência profissionais (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
    - d) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
    - e) Participação em experiências de inovação, congressos, seminários e outras reuniões de natureza idêntica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais de experiência;
    - f) Trabalhos de investigação técnicos e ou didácticos e ou científicos, bem como outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos;
    - g) Orientação de trabalhos científicos;
    - h) Integração em órgãos de gestão.
- 7 O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do *curriculum vitae*.
- 8 O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares se tal for considerado necessário.
- 9 Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 26.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
- 10 A este concurso aplicam-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
- 11 O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a não admissão dos candidatos ao concurso.

12 — O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-coordenador Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Vogais:

Professor-coordenador com agregação Doutor José Joaquim Marques de Almeida, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Professor associado com agregação Doutor Victor Domingos Seabra Franco, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Professor associado Doutor António Pires Caiado, do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Professor-coordenador licenciado Rodrigo Mário Oliveira Carvalho, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 723/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Auditoria.

2— Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

- 3 São factores preferenciais:
  - a) Doutoramento em Contabilidade, Gestão (vertente Contabilidade) ou área afim;
  - Mestrado em Contabilidade, Auditoria, Gestão (vertente Contabilidade e ou Auditoria) ou área afim;
  - c) Experiência de docência no ensino superior politécnico;
  - d) Experiência profissional na docência das disciplinas que integram a área científica em que é aberto o concurso (Auditoria, Auditoria Financeira, Auditoria Interna e Operacional, Auditoria Informática, Auditoria de Gestão Previsional);
  - Qualificação como revisor oficial de contas ou auditor interno (CIA).
- 4 As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Nome completo;
  - b) Filiação;
  - c) Data e local de nascimento;
  - d) Estado civil;
  - e) Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
  - f) Residência e número de telefone;
  - g) Categoria profissional;
  - $\bar{h}$ ) Grau académico e respectiva classificação final.
- 5 Os candidatos a concurso deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:
  - a) Certidão de nascimento;
  - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - c) Certificado do registo criminal;
  - d) Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
  - e) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
  - f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura adequada e currículo profissional relevante;
  - g) Seis exemplares do curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

- h) Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- j) Lista completa dos documentos apresentados.

6—É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do curriculum vitae detalhado referido na alínea g) do n.º 5 deverão constar:

ciao constai.

- a) Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- c) Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;
- d) Frequência de outras acções de formação, com referência à duração, datas e instituições, bem como os orientadores dos cursos e outros elementos que permitam avaliar o grau de participação do candidato;
- e) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos e outros elementos que permitam avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos.
- 8 O júri poderá exigir a comprovação dos elementos constantes do  $\it curriculum \, vitae.$
- 9 O júri reserva ainda a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.
- 10 Os métodos de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão no disposto nos artigos 25.°, 27.° e 28.° do Decreto-Lei n.° 185/81, de 1 de Julho.
- 11 O incumprimento, por parte dos concorrentes, do disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente edital acarreta a não admissão dos candidatos ao concurso.
- 12 O concurso é válido apenas para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.
  - 13 O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor-adjunto licenciado Júlio César Duarte Ferrolho, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-coordenador Doutor Carlos Alberto Baptista da Costa, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-coordenador mestre Gabriel Correia Alves, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Professor-coordenador licenciado Rodrigo Mário Oliveira Carvalho, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Vogal Suplente — Professor-adjunto licenciado José Domingos da Silva Fernandes, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Duarte Ferrolho*.

Edital n.º 724/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no Diário da República, concurso de provas públicas para recrutamento de três professores-adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Contabilidade, disciplina de Contabilidade Financeira.

2— Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7.º, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.